

17/08/2021

PUBLICAÇÃO OFICIAL

ATO CONCESSIVO DE PENSÃO POR MORTE
Nº021/2021

O Prefeito Municipal de Eusébio-Ceará e o Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio – IPME, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de número **016/2021**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio – IPME, **RESOLVE CONCEDER PENSÃO POR MORTE:**

Nome Completo :**FRANCISCO ANDRÉ FLORIANO DE OLIVEIRA;**
Matrícula: **0140;** Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais -A PV 11 TEC ADM;** CPF: **839.910.343-87**
Órgão de lotação: **Secretária de Cultura e Turismo.**

Fundamentação Legal:

Art. 6º da Lei Municipal nº 457/2001	Qualidade de segurado
Incisos I e II do art. 10º da Lei Municipal nº 457/2001	Classe de dependência
§5º do art.10º da Lei Municipal 457/2001	Dependência Econômica
Art. 1º, inciso III da Lei Municipal 1.708	Proventos de Pensão
Art. 23º, II da EC 103/2019	Proventos de Pensão
Art. 26º, §2º da EC 103/2019	Proventos de Pensão

O benefício é devido a partir de 14 de junho de 2021 (data do óbito), sendo o seu valor mensal igual a **R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).**

Observando o seguinte rateio: 100% (cem por cento) para (cônjuge) **ERIVANDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, em caráter vitalício.

Cálculo dos Proventos:

BASE DE CÁLCULO	PROVENTOS R\$
Lei Municipal 1.757/2021 (Sal.Base)	R\$ 1.340,89
Art. 1º, inciso III da Lei Municipal 1.708 c/c Art. 26, §2º da EC 103/2019 (Base de cálculo)	R\$ 682,28
Art. 23º, II da EC 103/2019 (base de cálculo)	409,36
Art. 201, §2º da CF/88 (Complemento Constitucional)	R\$ 690,63
TOTAL BENEFICIO:	R\$1.100,00

Após, a análise feita pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE será autorizada a inclusão do benefício devido em folha de pagamento.

Eusébio – Ceará, 16 de agosto de 2021.

Acilon Gonçalves Pinto Junior
Prefeito Municipal

Diego Monteiro Matos
Presidente do IPME

<https://www.ipmeusebio.ce.gov.br/publicacoesoficiais>